



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1423/99

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR,
A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDOR PARA
DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM-ESTAR SOCIAL.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, pelo prazo de 90 (noventa) dias, 01 (um) Médico Ortopedista-Traumatologista, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO SEGUNDO - O profissional que será contratado de acordo com esta Lei, deverá estar habilitado para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

ARTIGO TERCEIRO - Para a Contratação autorizada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

0702.13754282.086 – FMS/Próprio Serv. Assist. Médica, Odontológica e Ambulatorial
3.1.1.1.02.00 – Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de agosto de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de agosto de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração